Comissão Permanente de Licitação
100
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Proteção Social, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, cumpridas as formalidades previstas no § 3º, do artigo 53, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, autoriza a publicação do **Pregão Eletrônico nº 06.11.001/2026-SPS**, no qual objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PERSONALIZADA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E MAPEAMENTO DE RISCOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

Portanto, constatado o atendimento a legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, conforme as condições do Edital em anexo.

Tauá - CE, 06 de novembro de 2026.

Adriano Lima Marinho
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Proteção Social

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
101
Fls
CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.11.001/2026-SPS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.11.002/2026-SPS.

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP de 20 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br;

FINALIDADE: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS;

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2026, às 17h00min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25 de novembro de 2026, às 07h30min;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 25 de novembro de 2026, às 08h00min;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25 de novembro de 2026, às 08h30min;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: DE ACORDO COM A DEMANDA;

DO ACESSO AO EDITAL: no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PERSONALIZADA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E MAPEAMENTO DE RISCOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Comissão Permanente de Licitação
107
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

2.3. **Em caso** de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a divisão dos itens está disposta no Termo de Referência.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor Familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá - CE
103
Fls
CPL

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o pra do término do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
104
Fls
CPL

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. **A ficha técnica inicial, quando obrigatória**, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
105
Fls
CPL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global do lote, de acordo com o modo de disputa.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será indicado na plataforma, de acordo com cada item/lote.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Comissão Permanente de Licitação
106
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá - CE

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.17.6.2 empresas brasileiras;
5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.17.6.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de Setembro de 2024.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Comissão Permanente de Licitação
107
Fls
CPL
Prefeitura de Tauá/CE

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;
5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.23.3 Será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.
5.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
108
Fls
CPL

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas,** a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
109
Fls
CPL

6.7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
6.7.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

6.8.1.1 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

6.8.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desenvolvimento e a implantação de, no mínimo, 1 (um) sistema de informação em ambiente web, multiusuário, em operação;

6.8.3 Atestado de capacidade técnica comprovando o desenvolvimento de painéis analíticos em ferramenta de Business Inteligence;

6.8.4 Declaração de que dispõe, ou disporá no momento da contratação, de profissional responsável técnico com formação superior na área de tecnologia da informação ou experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas.

6.8.5 Os atestados poderão ser somados, admitindo-se documento único que comprove mais de uma das capacidades exigidas. Não se exige experiência prévia específica em sistemas voltados ao Sistema Único de Assistência Social, por não ser indispensável ao cumprimento da obrigação, sendo a aderência ao domínio assegurada pela especificação deste Termo, pela fase de levantamento de requisitos e pela Prova de Conceito.

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

6.9.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

6.9.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

6.9.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial exigido no item 6.9.1;

6.9.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

6.9.3.1 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

6.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
Fls 110
CPL

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

6.11.2 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS.

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Comissão Permanente de Licitação
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5 fraudar a licitação
8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1 advertência;
8.2.2 multa;
8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Comissão Permanente de Licitação
Fls
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Não se aplica.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

11.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregao.taua@gmail.com

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
113
Fls
CPL

11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.14.2 ANEXO II –Modelos de Declarações;

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

11.14.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços Ajustada.

Tauá - CE, 06 de novembro de 2026.

Adriano Lima Marinho
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Proteção Social

Comissão Permanente de Licitação
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Documento Anexo)

Comissão Permanente de Licitação
55
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE
115
Fls
CPL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PERSONALIZADA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E MAPEAMENTO DE RISCOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE..

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão dos atendimentos realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Tauá, considerando que os registros atualmente são realizados por meio de prontuários físicos e planilhas individuais, dificultando o controle de prazos, pendências, acompanhamentos e encaminhamentos realizados junto à rede socioassistencial. A contratação de solução informatizada permitirá organizar e integrar o fluxo de atendimento em rede, possibilitando o registro eletrônico de encaminhamentos e contrarreferências, o acompanhamento dos casos, a territorialização das informações e a geração de relatórios e indicadores para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pela gestão da Proteção Social Especial.

Dessa forma, a solução contribuirá para maior eficiência, organização, segurança e qualidade na execução dos serviços ofertados pelo CREAS, além de fortalecer a gestão da informação e o monitoramento das situações de vulnerabilidade e violação de direitos, observando os requisitos de proteção de dados pessoais e as responsabilidades atribuídas ao Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O preço mensal é global e indivisível, compreendendo integralmente o desenvolvimento, a implantação, a manutenção corretiva, a manutenção evolutiva, a capacitação, o suporte técnico e o licenciamento necessário à operação, não se admitindo cobrança adicional a qualquer título.

Não haverá parcela distinta a título de implantação. A indivisibilidade decorre da natureza continuada do serviço: a estrutura informativa do SUAS sofre alterações periódicas determinadas pelos entes estadual e federal, de modo que a camada de desenvolvimento permanece ativa durante toda a vigência, indissociável da capacitação e do suporte.

Estão compreendidas no preço mensal as licenças e assinaturas necessárias à operação, observado o mínimo de:

Licença ou assinatura	Quantidade	Destinação
Plataforma de backend gerenciado, em porte compatível com o dimensionamento do objeto	1	Ambiente de produção
Ferramenta de Business Intelligence, perfil de criação e edição de painéis	mínimo de 2, ampliáveis até 10	Usuários de gestão da Secretaria

A ampliação do número de licenças de Business Intelligence, do mínimo de 2 (duas) até o limite de 10 (dez), ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, a qualquer tempo durante a vigência, sem acréscimo do valor mensal contratado. A licitante deverá considerar o limite máximo na formação de sua proposta.

Eventuais licenças, assinaturas ou serviços adicionais necessários à entrega das funcionalidades especificadas neste Termo correm por conta da contratada e integram o preço ofertado, sem repasse à Administração.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
56
Fls
CPL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

Arquitetura e backend gerenciado

A solução deverá utilizar plataforma de backend gerenciado (modelo Backend as a Service), em nuvem, dispensando a instalação e a manutenção de servidores próprios pelo Município. A exigência decorre da inexistência de equipe de infraestrutura e de data center municipais, e da necessidade de que a sustentação futura não dependa de especialização em administração de servidores. Não se exige plataforma de fabricante determinado.

A plataforma deverá dispor, no mínimo, de banco de dados relacional gerenciado compatível com SQL padrão, com dados disponibilizados por interface programática (API); autenticação gerenciada de usuários, com perfis e papéis; controle de acesso em nível de registro, restringindo a visibilidade de casos por unidade, equipe ou perfil; registro de auditoria das operações, com identificação de usuário e data-hora; cópia de segurança automatizada, com retenção mínima de 30 dias e restauração a ponto no tempo; console administrativo web; e armazenamento de dados em território nacional, ou, não sendo possível, com garantias contratuais de conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

Aplicação web

Interface responsiva, utilizável em computador, tablet e telefone celular, com funcionamento adequado em conexões de baixa velocidade; compatibilidade com as duas últimas versões dos navegadores Chrome, Firefox, Edge e Safari; comunicação exclusivamente por canal criptografado (HTTPS / TLS 1.2 ou superior); autenticação individual, vedada credencial compartilhada, com encerramento de sessão por inatividade; e perfis diferenciados, no mínimo: técnico, coordenação da unidade, gestão da Secretaria, unidade parceira e administrador.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
116
Fls
CPL

Módulos funcionais

Módulo	Funcionalidades mínimas
Cadastro	Identificação de famílias e indivíduos; composição familiar; endereço com vinculação a bairro, distrito e território de abrangência; identificação de inscrição no CadÚnico e de benefícios; controle de duplicidade
Atendimento	Registro de atendimentos individuais e coletivos; tipificação da violação de direito; forma de acesso e origem do encaminhamento; visita domiciliar; histórico cronológico do caso
Acompanhamento familiar	Plano de Acompanhamento Familiar com metas, responsáveis e prazos; registro de evolução; avaliação periódica; desligamento tipificado; reabertura vinculada ao histórico
Encaminhamentos	Recebimento e emissão com protocolo e data-hora; controle de situação; registro da contrarreferência; prazo de resposta parametrizável com alerta; acesso restrito das unidades parceiras aos encaminhamentos por elas emitidos ou a elas dirigidos
Prazos e alertas	Painel de pendências por técnico e por unidade; alertas de casos sem movimentação, metas vencidas e reavaliações devidas; parametrização pela coordenação
Territorialização	Cadastro parametrizável de bairros, distritos, localidades e territórios de abrangência; vinculação automática do caso a partir do endereço; manutenção da base pela própria Administração
Relatórios e indicadores	Relatórios parametrizáveis por período, território, tipo de violação e perfil; exportação em formato aberto (CSV e XLSX); apoio à conciliação com o RMA; produção dos indicadores relacionados no Anexo I

Comissão Permanente de Licitação
57
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

Módulo	Funcionalidades mínimas
Administração	Gestão de usuários e perfis; parametrização de listas e tipificações; consulta à trilha de auditoria; configuração de prazos e alertas; suspensão imediata de acesso de usuário externo

Comissão Permanente de Licitação
117
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

Encaminhamentos em rede e acesso de unidades parceiras

O fluxo de encaminhamento e contrarreferência integra a execução do PAEFI, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o art. 91, V, da NOB-SUAS, que determina a notificação das situações de violência ao Sistema de Garantia de Direitos.

O perfil de unidade parceira permitirá registrar encaminhamento dirigido ao CREAS por formulário estruturado, consultar a situação dos encaminhamentos enviados, receber encaminhamento emitido pelo CREAS, registrar a contrarreferência e anexar documentos.

O acesso da unidade parceira é restrito aos encaminhamentos por ela emitidos ou a ela dirigidos, sendo-lhe vedado acessar prontuário, Plano de Acompanhamento Familiar, evolução ou histórico do CREAS; visualizar casos alheios ao encaminhamento; registrar ou conduzir casos próprios; e acessar painéis ou indicadores. A restrição decorre da vinculação do recurso que custeia a contratação e deverá ser implementada por configuração técnica, e não por orientação de uso.

O módulo não substitui os sistemas próprios das unidades parceiras, em especial o SIPIA, no caso do Conselho Tutelar, cuja alimentação permanece inalterada. A concessão de acesso será nominal, registrada em trilha de auditoria e revogável a qualquer tempo pela Administração.

Painéis analíticos de Business Intelligence

A licitante indicará em sua proposta a ferramenta que pretende utilizar, admitida qualquer solução de mercado que disponha de conexão direta à base de dados da solução, dispensando exportação manual; modelo de dados documentado, com dicionário de tabelas e regras de cálculo descritas em linguagem natural; atualização automatizada com periodicidade mínima diária; visualização geográfica ou equivalente, com recorte por bairro, distrito e território de abrangência; filtros interativos com reflexo simultâneo nos elementos visuais, navegação em profundidade e comparação entre períodos; publicação em ambiente web com controle de acesso por perfil e exportação em formato aberto; e entrega dos arquivos-fonte do modelo e dos relatórios em formato editável nativo da ferramenta.

Proteção de dados pessoais

A solução tratará dados pessoais sensíveis, inclusive de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, com fundamento no art. 7º, III, e no art. 11, II, 'b', da Lei nº 13.709/2018. O Município é o **controlador** e a contratada é a **operadora**, vedado qualquer uso próprio, comercial, estatístico ou de treinamento de modelos, ainda que agregado ou anonimizado, salvo autorização expressa e por escrito.

São obrigações mínimas da contratada: controle de acesso por perfil pelo princípio do menor privilégio; trilha de auditoria inalterável; criptografia dos dados em trânsito e em repouso; comunicação de incidente de segurança em até 24 horas; termo de confidencialidade da empresa e de cada profissional alocado; e eliminação dos dados sob sua guarda ao término do contrato, mediante termo.

Previamente à concessão de acesso externo, caberá à Administração formalizar instrumento que identifique as unidades participantes, os responsáveis nominais, as finalidades e as obrigações de sigilo. Tratando-se de unidade executada por organização da sociedade civil, o instrumento deverá qualificá-la como operadora, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

Código-fonte, titularidade e continuidade

Os direitos patrimoniais sobre o programa de computador desenvolvido sob encomenda pertencem ao Município de Tauá, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609/1998, abrangendo o código-fonte, a estrutura do banco de dados, os modelos analíticos e a documentação técnica.

Comissão P... 58 Fls CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE
118 Fls CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

Componentes e bibliotecas preexistentes de titularidade da contratada deverão ser identificados na proposta e serão licenciados ao Município em caráter perpétuo, irrevogável, não exclusivo e sem custo adicional, permitida a utilização, modificação e manutenção por terceiro contratado pela Administração. Componentes de terceiros deverão ser relacionados com licença e versão, e somente poderão ser utilizados se suas licenças permitirem esse mesmo uso, sem ônus e por prazo indeterminado.

As plataformas de backend e de Business Intelligence constituem serviços de assinatura e não comportam licenciamento perpétuo. Durante a vigência, as assinaturas correm por conta da contratada e são mantidas em contas abertas em nome e sob titularidade do Município, vinculadas a correio eletrônico institucional, permanecendo as credenciais de proprietário em poder do gestor do contrato e cabendo à contratada perfil de administrador delegado, revogável a qualquer tempo. Encerrado o contrato, a manutenção das assinaturas passa à Administração.

A contratada não poderá condicionar o funcionamento da solução a componente, serviço ou chave de acesso de sua titularidade que não tenha sido identificado na proposta e licenciado ao Município em caráter perpétuo, irrevogável, não exclusivo e sem custo adicional, na forma prevista neste item.

São obrigações adicionais da contratada: entregar mensalmente cópia de segurança íntegra da base, em formato aberto e restaurável, mediante protocolo; manter o código-fonte versionado em repositório de titularidade municipal; e, ao término do contrato, revogar seus acessos, entregar a documentação atualizada e prestar suporte à transição por até 30 dias, sem custo adicional.

Manutenção evolutiva

Alterações no RMA, no Censo SUAS, no Prontuário Eletrônico do SUAS, nas tipificações de violação de direitos e nas deliberações do CNAS, da CIB/CE e do CEAS/CE repercutem sobre os campos, fluxos, relatórios e modelos analíticos da solução. A adequação contínua é condição de utilidade da ferramenta e caracteriza a natureza continuada do serviço.

A contratada disponibilizará capacidade mínima de 40 (quarenta) horas técnicas mensais para manutenção evolutiva, nas frentes de sistema e de camada analítica, acumuláveis dentro do mesmo exercício e não convertidas em pagamento adicional se não utilizadas. Não consomem essa capacidade a manutenção corretiva, os ajustes decorrentes de entrega inadequada, as atualizações de compatibilidade e o restabelecimento da disponibilidade.

As demandas evolutivas serão registradas em instrumento único acessível à Administração e priorizadas mensalmente pelo gestor do contrato em conjunto com a coordenação do CREAS, com registro em ata. A contratada apresentará relatório trimestral das evoluções entregues, que instruirá a análise de vantajosidade para fins de prorrogação.

PROVA DE CONCEITO

Em razão da relevância da contratação e da sensibilidade dos dados envolvidos, será exigida Prova de Conceito (PoC) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, previamente à adjudicação, com o objetivo de comprovar a capacidade técnica de atender aos requisitos essenciais deste Termo de Referência.

A solução objeto desta contratação será desenvolvida sob medida, a partir de levantamento de requisitos junto às unidades. A Prova de Conceito não exige, portanto, a demonstração dos módulos funcionais finais especificados na especificação técnica deste Termo, podendo ser realizada em sistema próprio já existente do licitante ou em protótipo construído para a ocasião, desde que demonstre as capacidades técnicas relacionadas nas alíneas "a" a "e" deste item.

O licitante deverá demonstrar, em ambiente funcional:

a) Cadastro de registro com vinculação automática a área territorial a partir de endereço informado;

b) Controle de acesso em nível de registro, mediante demonstração de dois perfis distintos, evidenciando que cada um visualiza apenas os registros que lhe cabem;

c) Indicador apresentado em painel analítico, calculado e atualizado, em ferramenta de Business Intelligence, a partir dos dados inseridos durante a própria demonstração;

d) Trilha de auditoria da operação realizada na demonstração, com identificação de usuário e data-hora;

e) Exportação dos dados em formato aberto (CSV ou XLSX).

Comissão Permanente de Licitação
59
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

A Prova de Conceito será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, presencialmente na sede da Secretaria de Proteção Social (Endereço: Av. cel. Lourenço Feitosa, n.º 211 A – Centro – Tauá – CE / Email: financeirosps2023@gmail.com).

Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que comprovar, de forma prática, o atendimento a todas as capacidades relacionadas nas alíneas "a" a "e" deste item. O não atendimento de qualquer uma delas implicará a reprovação da solução e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

A exigência incide exclusivamente sobre o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e não constitui condição de participação no certame.

Comissão Permanente de Licitação
119
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO PRESENCIAL DA PROVA DE CONCEITO

A realização da Prova de Conceito em formato presencial justifica-se pela natureza técnica e operacional da solução informatizada pretendida, considerando a necessidade de avaliação direta e detalhada das funcionalidades, ferramentas, recursos de gerenciamento, monitoramento e mapeamento de riscos relacionados à Proteção Social Especial.

A demonstração presencial permitirá à equipe técnica da Secretaria de Proteção Social acompanhar, em ambiente funcional e em tempo real, a execução das funcionalidades disponibilizadas, realizar verificações práticas, solicitar demonstrações específicas e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à operacionalidade e à aderência da solução às necessidades da Administração Pública.

Ademais, o procedimento presencial possibilitará maior segurança na verificação dos requisitos técnicos, melhor interação entre a equipe avaliadora e os representantes técnicos da licitante, bem como o registro das evidências necessárias à elaboração do relatório conclusivo.

A medida encontra respaldo no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, publicidade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

A licitação fundamentar-se-á na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP.

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica. Critério de julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto.

O enquadramento como serviço comum decorre de os requisitos deste Termo estarem definidos por padrões objetivos de desempenho e resultado — módulos operantes e indicadores produzindo resultado verificável — e não por método, tecnologia proprietária ou quantidade de horas.

Vedações de participação: as das hipóteses previstas legalmente para este modelo de contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desenvolvimento e a implantação de, no mínimo, 1 (um) sistema de informação em ambiente web, multiusuário, em operação;

b) Atestado de capacidade técnica comprovando o desenvolvimento de painéis analíticos em ferramenta de Business Intelligence;

c) Declaração de que dispõe, ou disporá no momento da contratação, de profissional responsável técnico com formação superior na área de tecnologia da informação ou experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas.

Os atestados poderão ser somados, admitindo-se documento único que comprove mais de uma das capacidades exigidas. Não se exige experiência prévia específica em sistemas voltados ao Sistema Único de Assistência Social,

Comissão Permanente de Licitação
60
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá

por não ser indispensável ao cumprimento da obrigação, sendo a aderência ao domínio assegurada pela especificação deste Termo, pela fase de levantamento de requisitos e pela Prova de Conceito.

EXECUÇÃO, PRAZOS E CAPACITAÇÃO

A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço e observará as fases abaixo, em dias corridos:

Fase	Etapa	Prazo	Produto para aceite
1	Levantamento e detalhamento de requisitos	20 dias	Documento de requisitos, modelo de dados, plano de trabalho e cronograma aprovados pela Administração
2	Base de dados, cadastro, atendimento e territorialização	45 dias	Módulos operantes em ambiente de homologação
3	Acompanhamento, encaminhamentos em rede, prazos e medida socioeducativa	45 dias	Módulos operantes, com alertas, painel de pendências e perfil de unidade parceira em funcionamento
4	Indicadores, painéis analíticos e relatórios	30 dias	Indicadores do Anexo I gerando resultado correto; painéis publicados; arquivos-fonte entregues
5	Capacitação, implantação em produção e operação assistida	30 dias	Sistema em produção; equipes capacitadas; documentação entregue; termo de recebimento definitivo
6	Suporte, manutenção e evolução	até o fim da vigência	Relatórios mensais de chamados e disponibilidade; relatório trimestral de manutenções evolutivas

Comissão Permanente de Licitação
100
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá

As Fases 1 a 5 deverão estar concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos da Ordem de Serviço, admitida execução parcialmente concomitante, preservada a ordem dos aceites.

A capacitação compreenderá, no mínimo, 16 (dezesseis) horas para as equipes técnicas do CREAS; 8 (oito) horas para coordenação e gestão, abrangendo a leitura e o uso dos painéis analíticos; 8 (oito) horas de transferência de conhecimento técnico, abrangendo arquitetura, modelo de dados e procedimento de implantação e manutenção; e 4 (quatro) horas para os usuários das unidades parceiras, restritas ao módulo de encaminhamentos. O material didático será entregue em formato editável, de titularidade do Município, com registro de presença por turma.

Caberá à Administração fornecer local, mobiliário, conexão à internet e microcomputadores para a capacitação.

FORMA DE EXECUÇÃO PRESENCIAL E REMOTA

A execução combina atividades remotas e presenciais. A presencialidade decorre da natureza do objeto: a solução organiza o fluxo de atendimento de casos de violação de direitos, cujo levantamento e validação exigem observação direta da rotina das unidades e o manuseio de prontuários que não podem circular fora do ambiente institucional.

Após a entrada em produção, a presencialidade tem fundamento adicional e distinto: é o uso real que revela as inadequações do que foi especificado e as necessidades de ajuste não antecipadas no levantamento. **A priorização do backlog de manutenção evolutiva previsto neste Termo depende da observação direta do trabalho das equipes e da interlocução com a coordenação do CREAS**, não sendo suficientemente apreendida por relato remoto. A concentração das visitas nos primeiros meses acompanha o período em que essa necessidade de ajuste é mais intensa.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
61
Fls
CPL

São obrigatoriamente presenciais, nas unidades indicadas pela Administração:

Atividade	Quantidade mínima	Momento
Levantamento de requisitos junto às equipes	4 encontros	Fase 1
Validação da modelagem de dados e dos fluxos	2 encontros	Entre as Fases 1 e 2
Homologação com casos reais, na unidade	3 encontros	Fases 2 a 4, um por entrega
Capacitação das equipes, na carga horária mínima prevista neste Termo	carga integral	Fase 5
Operação assistida após entrada em produção	10 dias	Fase 5
Acompanhamento e priorização de demandas	quinzenal (8 visitas) ampliável a semanal	4 primeiros meses após o aceite definitivo
Acompanhamento de rotina	mensal (1 visita)	do 5º mês até o fim da vigência

As demais atividades — configuração, desenvolvimento, testes, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e reuniões de acompanhamento não relacionadas acima — poderão ser executadas integralmente de forma remota, por acesso eletrônico, videoconferência e compartilhamento de tela.

Nos 4 (quatro) primeiros meses posteriores ao aceite definitivo, a Administração poderá ampliar a frequência do acompanhamento presencial de quinzenal para semanal, mediante solicitação formal, até o limite de 16 (dezesseis) visitas no período, sem acréscimo do valor mensal contratado. A licitante deverá considerar esse limite máximo na formação de sua proposta.

As demais quantidades previstas na tabela acima são mínimas. Encontros adicionais poderão ser realizados de comum acordo, sem custo adicional, e a Administração poderá dispensar encontros presenciais quando a atividade puder ser cumprida remotamente sem prejuízo do resultado.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
121
Fls
CPL

FISCALIZAÇÃO, NÍVEIS DE SERVIÇO E PAGAMENTO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal atestar os produtos de cada fase antes de qualquer pagamento, conferir mensalmente o protocolo da cópia de segurança, verificar o cumprimento dos níveis de serviço e registrar as ocorrências em processo. Serão realizadas reuniões de acompanhamento, no mínimo mensais, com registro em ata, e a comunicação formal se dará por ofício ou correio eletrônico institucional.

Níveis de serviço:

Indicador	Meta	Apuração	Consequência
Disponibilidade do sistema	≥ 98% mensal, em horário de expediente	Mensal	Glosa proporcional na parcela

Comissão Permanente de Licitação
63
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

Indicador	Meta	Apuração	Consequência
Falha crítica (sistema inoperante ou perda de dados)	Solução em até 8 horas úteis	Por ocorrência	Glosa de 2% da parcela por ocorrência
Falha grave (módulo ou indicador indisponível)	Solução em até 3 dias úteis	Por ocorrência	Glosa de 1% da parcela por ocorrência
Demais chamados	Solução em até 10 dias úteis	Mensal	Registro em relatório e notificação
Entrega da cópia de segurança	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Mensal	Retenção da parcela até a regularização

O pagamento será realizado em parcelas mensais de igual valor, mediante apresentação de nota fiscal aprovada pelo Ordenador de Despesas, e efetuado em até 15 (quinze) dias do atesto, condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Durante a fase de implantação, a liberação da parcela depende do aceite formal, pelo fiscal, dos produtos previstos para a fase em curso. Após a entrada em produção, depende da solução em operação, do cumprimento dos níveis de serviço, da disponibilização da capacidade de manutenção evolutiva e da entrega da cópia de segurança mensal.

Não haverá pagamento antecipado. A última parcela do período somente será liberada após a entrega integral do código-fonte, da documentação e dos arquivos-fonte dos painéis, e a confirmação, pelo fiscal, do pleno funcionamento do ambiente sob titularidade municipal.

Comissão Permanente de Licitação
127
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	Desenvolvimento, implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção de solução informatizada de gestão do fluxo de atendimento em rede e de produção de indicadores da Proteção Social Especial de Tauá, referenciada no CREAS, incluindo painéis analíticos em ferramenta de Business Intelligence e licenças de uso necessárias à operação, em conformidade com a LGPD.	Mês	12	7.766,67	93.200,04

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

3.1.1 O valor estimado para este objeto é de R$ 93.200,04 (noventa e três mil e duzentos reais e quatro centavos)

3.1.2 O valor foi obtido após pesquisa realizadas nos seguintes meios: após as cotações com fornecedores compatíveis ao ramo do objeto pra Mapa Comparativo de preço e Solicitação pelo sistema ASPEC.

Comissão Permanente de Licitação
63
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

Comissão Permanente de Licitação
123
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

3.2 AMOSTRAS:

3.2.1 Não se aplica.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

a. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

a. Pregão (**MENOR PREÇO GLOBAL**)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de Proteção Social

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a. Trata-se da contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de solução informatizada personalizada para gestão, monitoramento e mapeamento de riscos da proteção social especial, o que é uma ação essencial e estratégica para o cumprimento das políticas públicas de assistência social, de fundamental importância para o fortalecimento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL do Município de Tauá-CE, que frequentemente demanda equipamentos da natureza desse objeto, seguindo as demandas da população, a administração pública, por meio da secretaria pretende contratar o objeto em questão.

b. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

d. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

e. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
64
Fls
CPL

f. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

h. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

i. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

j. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
Fls

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 16.01.08.244.1008.2.099; Fonte: 1661; Elemento de Despesas nº 3.3.90.40.00.

12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

Local de Entrega/Prestação: A prestação de serviço do referido processo se dará em concordância com a SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL de Tauá – CE.

Prazo de Entrega/Execução: A prestação de serviços dos itens deve ser dada no prazo máximo de 05 (cinco) dias

Tauá/CE, 29 de setembro de 2026

ADRIANO LIMA MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social– CE
Matrícula: 3447

Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
105
Fls
CPL

ANEXO II –MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações poderão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Comissão Permanente de Licitação
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **Prefeitura Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.849.532/0001-47, através da Secretaria de Proteção Social___, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, representada por seu sócio administrador, Sr., portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº** _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 122
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tauá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Proteção Social.

5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Proteção Social, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitação
138
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

7.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de Proteção Social, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta de preços;

11.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial do IGP-M.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
Fls
CPL

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente contrato será realizada conforme Rotina de Fiscalização Contratual pormenorizada no Termo de Referência e exercida por _____, nomeado mediante Portaria nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
130
Fls
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-Ce, __ de _____ de _____.

Nome do Ordenador de Despesas	Nome do Representante da Empresa
Secretaria _____	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá/CE
131
Fls
CPL

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A empresa _____ com sede à _____cidade_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Tauá o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue:**

a) Considera como proposta, no valor total de R$(valor por extenso):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO EM REDE E DE PRODUÇÃO DE INDICADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE TAUÁ, REFERENCIADA NO CREAS, INCLUINDO PAINÉIS ANALÍTICOS EM FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE E LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS À OPERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LGPD.	Mês	12		

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. ____ portador da Carteira de Identidade RG nº. ____ e CPF n.º ____ residente à Rua ____ Bairro: ____ Cidade: ____ Estado: ____ CEP: ____ e-mail ____.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: o documento pode ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.